

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. TÚLIO GADÊLHA)

Dá nova redação ao art. 22 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que altera o salário-mínimo dos médicos e cirurgiões dentistas, para incluir técnicos e auxiliares de saúde bucal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que altera o salário-mínimo dos médicos e cirurgiões dentistas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. As disposições desta Lei são extensivas aos cirurgiões dentistas, técnicos e auxiliares em saúde bucal, inclusive aos que trabalham em organizações sindicais.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que altera o salário-mínimo dos médicos e cirurgiões dentista, foi um grande avanço no reconhecimento da importância de alguns profissionais da saúde bucal. Seu foco originário foi o de atentar para os profissionais de nível superior, dentistas e cirurgiões dentistas, e alguns técnicos como os radiologistas e auxiliares de laboratoristas. Contudo os auxiliares e técnicos em saúde bucal não foram por ela contemplados.



A atuação desses auxiliares e técnicos em saúde bucal, que já foram conhecidos como atendente de consultório dentário, assistentes ou auxiliares de dentistas, remonta aos tempos iniciais da odontologia no País.

A prática e os estudos sobre a importância da saúde da boca atestam a necessidade imperiosa de mais de um profissional trabalhando junto ao paciente, em virtude da complexidade do atendimento odontológico. Nos causa espanto que o legislador da época tenha suprimido da referida Lei categoria tão relevante e sempre atuante na saúde bucal.

Já é tempo de sanar essa lacuna. Diante do exposto, contamos com o apoio dos Deputados e Deputadas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado TÚLIO GADÊLHA

2022-964



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227375416000>

